



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.802, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decreta:

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

§ 1º. A Revisão Geral Anual será de 3,861750% e refere-se a 100,00 % (cem por cento) da variação acumulada, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE, ocorrido no período de 1º de março de 2.023 a 28 de fevereiro de 2.024.

§ 2º. O percentual previsto no parágrafo anterior será aplicado sobre todos os valores contidos nas Tabelas I e II, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.488/2.015.

Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas desta Lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor e as a serem suplementadas.

Art. 3º. A diferença referente à revisão do mês de março será incluída na folha de abril como verba de diferença salarial retroativa a março.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 19 de abril de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 19/04/2024

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA - 23/04/2024 15:56 00000096